



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE PAUTA DO TEATRO
BARRETO JÚNIOR PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS 2017.2

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, doravante denominada FCCR, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do Teatro Barreto Júnior, torna público este instrumento de convocatória que normatiza o processo seletivo para o segundo semestre de 2017, para temporadas que compreendem o período de 12/08/2017 a 29/09/2017.

O Teatro Barreto Júnior têm como finalidade ofertar à população bens culturais dos mais variados estilos e linguagens artísticas. Nesse sentido, seguem abaixo medidas normativas construídas com base em sintonia com o atual perfil deste equipamento cultural.

2.0 – DO PERFIL

2.1 – Programação Anual - O atual perfil de utilização configura-se com pauta anual distribuída entre as expressões de Artes Cênicas. É de responsabilidade da Gerência Operacional do Teatro Barreto Junior o planejamento e o monitoramento da grade de programação, assim como a manutenção regular.

2.2 – Programação Regular - A programação do teatro Barreto Junior da Fundação de Cultura Cidade do Recife apresenta-se conforme o quadro abaixo, exceto em situações especiais como festivais, ciclos culturais e similares.

3.0 - DOS TIPOS DE PAUTA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO

A FCCR coloca à disposição 02 (duas) categorias de pautas para espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Barreto Júnior, conforme a tabela a seguir:

CÓD	TIPO	SESSÕES	DIAS	PERÍODO		HORÁRIO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
LTA	LONGA TEMPORADA PARA ADULTOS	14	SAB E DOM	12/08	24/09	20h00	22h00
LTC	LONGA TEMPORADA PARA CRIANÇAS	12	SÁB e DOM	19/08	24/09	16h30	18h00
CTA1	CURTA TEMPORADA PARA ADULTOS	04	SEXTAS	04/08	25/08	20h00	22h00
CTA2	CURTA TEMPORADA PARA CRIANÇAS	05	SEXTAS	01/09	29/09	20h00	22h00

4.0 – DAS CARACTERÍSTICAS E TARIFAS

4.1 – PAUTAS POR SELEÇÃO:

4.1.1 – Longas Temporadas:

A partir de 9 sessões consecutivas;

Tarifa por sessão: 10% (dez por cento) da renda bruta, com mínimo de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por sessão.

5.0 – DA SELEÇÃO

5.1 – Calendário

O Processo de Seleção dos projetos para utilização de pauta de temporada obedecerá ao calendário abaixo discriminado:

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO 2017.2					
Nº	ETAPA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO/JUNHO	OBSERVAÇÕES
1	Publicação do Edital	10/06/17			O edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos Teatros Municipais e no site da PCR.
2	Inscrição	12/06/17 a 30/06/17			Segunda à sexta, 9:00h às 16:00h, no Teatro Barreto Junior , Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n – Pina. Fone: (81) 3355.6398 / 3355.6399
3	Análise dos Projetos		05/07/17		Teatro Barreto Junior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n – Pina.
4	Resultado		08/07/17		O Resultado será disponibilizado através do sítio da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br ou na administração do teatro
5	Termo de Compromisso		12/07/17		A confirmação da pauta dar-se-á mediante assinatura do contrato no prazo estabelecido.
6	Início da 1ª Temporada			LTA -1 12/08/17	Teatro Barreto Júnior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n, Pina.
7	Início da 2ª Temporada			LTC -1 19/08/17	Teatro Barreto Júnior – Rua Estudante Jeremias Bastos, s/n, Pina.

5.2 - Projeto de Montagem

Deverá o solicitante elaborar projeto seguindo a referida orientação abaixo, sob pena de desclassificação. O projeto deverá ser entregue em um **envelope lacrado** contendo:

- Formulário de Inscrição (vide Anexo disponível em www.recife.pe.gov.br);
- Cópia do CNPJ de pessoa jurídica, ou CPF/MF de pessoa física;
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura do Recife;
- Liberação Autoral da entidade de representação ou autorização do próprio autor;
- Se houver no elenco pessoa menor de idade, Termo de Responsabilidade assinado pelos pais, acompanhado de cópias de certidão de nascimento do menor e identidade do responsável.
- Plano de cenografia;
- Plano de iluminação;
- Currículos: do produtor, diretor, elenco e técnicos;
- Sinopse do texto a ser encenado, roteiro ou argumento.

Observação: O envelope deve ser identificado externamente com o **TÍTULO DO ESPETÁCULO, A CATEGORIA** e o **NOME DO PROPONENTE**.

5.3 – Inscrições

5.3.1 - No ato da inscrição, será fornecida ao interessado toda informação sobre o teatro, devendo o mesmo assinar termo de ciência das normas tarifárias, funcionais e de pessoal disponível para o espetáculo.

5.3.2 – As inscrições só poderão ser feitas mediante:

a) Preenchimento do **Formulário de Inscrição para Projetos de Artes Cênicas**, disponível no endereço eletrônico **www.recife.pe.gov.br**;

5.3.3 - As inscrições deverão ser realizadas de 12 a 30 de junho de 2017, das 09h às 16h, na Gerência do Teatro Barreto Júnior, localizada à Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina, nesta cidade.

5.3.4 – As inscrições via Correios serão aceitas mediante postagem via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até 30/06/2017.

5.4 – Análise dos Projetos

5.4.1 – A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) integrantes, todos com direito a voto, sendo: 01 (um) profissional de notório saber convidado pela FCCR, 02 (dois) representantes de entidades de Artes Cênicas e 01 (um) representante da Gerência de Artes Cênicas que coordenará os trabalhos, sendo este último quem decidirá em caso de empate.

5.4.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá estar comprometido, direta ou indiretamente, com projetos concorrentes.

5.5 - Julgamento

5.5.1 - Os trabalhos terão início 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com o número de membros presentes, sem acesso de retardatários. Cada membro da Comissão de Seleção deverá proceder análise técnica e artística das propostas, preencher planilha de pontuação e justificar sua escolha por escrito.

5.5.2 - Serão atribuídos aos itens que compõem o projeto de montagem os seguintes pontos:

a) Sinopse do texto a ser encenado, roteiro ou argumento (Teatro/Dança): de 01 (um) a 03 (três) pontos.

b) Proposta, objetivos, justificativa: de 01(um) a 03 (três) pontos.

c) Currículos da equipe: de 01 (um) a 05 (cinco) pontos.

5.5.3 - A apuração dos pontos será de responsabilidade do coordenador dos trabalhos, assim como lavrar a ata, que em conformidade com toda a comissão deverá ser assinada.

5.5.4 - Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br), afixado no teatro Barreto Junior, gerência de artes cênicas e na sede da FCCR. Os solicitantes contemplados serão informados por correio eletrônico.

5.5.5 - Os casos omissos ao julgamento da concorrência serão resolvidos pela Comissão de Seleção, devidamente registrada em ata.

6.0 – DA UTILIZAÇÃO

6.1 - Os selecionados terão prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para confirmação da pauta.

6.2 - A não confirmação no prazo caracterizará a desistência da expectativa do direito, ficando o desistente sem direito a participar da próxima edição da concorrência, sendo então convocado o projeto que obtiver a segunda colocação.

6.3 - Em caso de desistência da utilização após a assinatura do contrato ou termo de compromisso, o desistente perderá o direito de concorrer aos dois editais de utilização subsequentes.

6.4 - Poderá o produtor adiar a estreia por, no máximo, 08 (oito) dias corridos. Ultrapassando este prazo, o produtor deverá pagar a taxa de utilização, salvo quando o impedimento da estreia for provocado pela FCCR, por questões físicas ou técnicas da casa de espetáculo.

6.5 - O Projeto que não obtiver 50% dos pontos por 02 (dois) Editais, não poderá ser reapresentado para concorrência, como também, não poderá ocupar as pautas Curtas, Eventuais ou Extras.

6.6 - As produções contempladas terão direito a 01 (um) ensaio geral. A montagem será executada por técnicos da FCCR e das companhias envolvidas, em especial nos casos de montagem e desmontagem de cenários, em horário e dia acertados com a Gerência de Serviços do Teatro, sendo vedada a manipulação de quaisquer equipamento técnico do Teatro sem a presença de um técnico da FCCR.

6.7 - Após a estreia, o produtor só poderá dispor de, no máximo, 20% da capacidade de público do Teatro, para convites, por sessão. Ultrapassando esse limite, será cobrado o valor do ingresso de bilheteria para cada convite adicional.

6.8 - As produções em temporada devem manter o percentual mínimo de 10% (dez por cento), da capacidade do teatro com público pagante. Após a 4ª apresentação de não atendimento do percentual de lotação exigida neste regulamento, o espetáculo será retirado e a pauta devolvida à FCCR.

6.9 - A FCCR colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, todos os serviços indispensáveis ao funcionamento do teatro, inclusive no ensaio geral. O ocupante em questão deverá manter os encargos tarifários normais.

6.10 - Deverá ser fechado, ao final de cada récita, o borderô, sendo realizado no ato, o devido pagamento da pauta.

6.11 - O cessionário deverá, ao término do contrato de utilização, retirar do teatro todo material do espetáculo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de funcionamento do Teatro. Ao final deste prazo fica a FCCR com o direito de doar ou dar o destino que bem lhe convier ao material não retirado.

7.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer proponente participante desta convocatória poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife.

7.1.1 - O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

7.2 - O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

7.3 - Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4 - São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não poderá concorrer às pautas todo aquele que se encontrar em inadimplência com Prefeitura da Cidade do Recife.

8.2 - A taxa de utilização não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido, salvo determinação expressa da Presidência da FCCR.

8.3 - É dever da FCCR manter o teatro nas condições técnicas acertadas na assinatura do termo de contrato de cessão de pauta salvo quando houver impedimento impossível de reparos a curtíssimo prazo.

8.4 - Considerando as possibilidades técnicas e operacionais dos Teatros, todos os espetáculos poderão utilizar os equipamentos de iluminação, sonorização, urdimento e camarins.

8.5 - Caso sejam comprovados danos ao Teatro e a seus equipamentos, praticados pelo produtor ou grupo, deverá realizar o ressarcimento à Prefeitura do Recife no prazo de 5 (cinco) dias. Caso o ressarcimento não seja realizado no prazo especificado, será acionada a Gerência de Apoio Jurídico da FCCR, que providenciará as medidas cabíveis.

8.6 - Quando da não realização do espetáculo, por responsabilidade do produtor, é obrigatório o pagamento da taxa mínima à FCCR.

8.7 - Deverá constar, obrigatoriamente, o valor cobrado.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Gerência de Apoio Jurídico da FCCR.

Recife/PE, 09 de junho de 2017.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR